

PROCESSO CEE N° 0310/80

INTERESSADO: JURACY CASAGRANDE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Psicologia (Aplicada à Administração) da FCCA de Votuporanga.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos.

PARECER CEE N° 151/82 - CETG - Aprovado em 10 / 02 / 82.

### 1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga vem, através do Ofício n° 35/80, de 29/01/80, solicitar a esse Conselho a indicação e aprovação de Juracy Casagrande para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Psicologia (Aplicada à Administração), do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais dessa Faculdade.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

O interessado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, em 1965. Possui habilitação plena em Administração Escolar e Orientação Educacional. Apresentou às fls. 25 comprovante de estar desenvolvendo tese de Mestrado junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru(1979). Fez vários cursos de especialização inclusive o de Especialização para Professores de Ensino Superior -"Habilitação para o Magistério de 3° Grau" com centro de interesse em Psicologia Aplicada à Administração, com carga horária de 360 horas/aula, junto ao Centro de Pós-Graduação da União da Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Possui a seguinte experiência docente: ao nível de graduação, junto às disciplinas Metodologia e Prática de Ensino da Escola de 1° Grau, Didática e Currículos e Programas na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga(FACLE), com aprovação do CEE através dos Pareceres 204/73 e 110/71, além de ter ministrado vários cursos de extensão cultural neste mesmo estabelecimento de ensino. Além disso, ministrou palestras na área educacional e ocupou cargos na área de administração escolar, inclusive a de Chefe do Departamento de Educação (73/75 e 75/77) da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

Consta do processo que o interessado exerce as funções de Assistente junto à disciplina Psicologia desde 1977, na Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Votuporanga; em ofício-di-

ligência A.T. n° 103/81, este Conselho solicitou à Faculdade que enviase cópia do Parecer do Conselho que o havia aprovado para a função, ao que foi juntado ofício esclarecendo que o mesmo exerce tais funções sem Parecer deste Conselho.

Além disso, examinando-se a sua grade horária (fls . n° 73), consta que o interessado exerce atualmente funções didáticas junto a três disciplinas: Didática, Metodologia do Ensino e Psicologia, não constando na mesma a disciplina Psicologia Aplicada à Administração, que elevaria para quatro (04) o número de disciplinas ministradas, o que contraria o disposto pelo Conselho Estadual de Educação.

### 3 - CONCLUSÃO

Contrário à indicação de Juracy Casagrande para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Psicologia ( Aplicada a Administração) do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga.

São Paulo, 11 de janeiro de 1982.

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/01/82.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de fevereiro de 1982

a) CONS° PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente em exercício